

Esclarecimento 24/08/2020 20:50:13

A Empresa Licitação Governamental, por meio do Sr. Osvaldo Brandão, solicitou o seguinte pedido de esclarecimentos: "Q1 Notamos divergências entre o descriptivo técnico do Termo de Referência e do documento chamado de Relação de Itens, como por exemplo do Item 10, o qual possui características de um telefone sem fio na Relação de Itens e um telefone IP VoIP no Termo de Referência. Entendemos que as LICITANTES devem considerar o descriptivo localizado no Termo de Referência. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer. Q2 Ao analisar o edital, verifica-se o que mesmo não faz nenhuma exigência a respeito da qualificação técnica da empresa licitante, a fim de se ter um pregão isonômico e que cumpre os princípios da igualdade e legalidade, entendemos que, para a qualificação técnica das Licitantes, será exigido a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de bens/materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado neste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer como o Pregoeiro e a Comissão de Licitações poderá avaliar a qualificação e a capacidade de fornecimento das Licitantes? Q3 Entendemos que para os itens 10 e 15, não haverá instalação pela CONTRATADA, ou seja, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE, que irá gerenciar e custear todas as ações necessárias. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, solicitamos esclarecer e determinar quais os itens necessitam de instalação. Q4 - Sobre o item 10: Entendemos que os telefones IP, devem estar homologados pela ANATEL e seus respectivos certificados de homologação devem ser apresentados conjuntamente com a proposta da LICITANTE. Está correto nosso entendimento?"

Resposta 24/08/2020 20:50:13

Em resposta ao solicitado, o setor técnico assim respondeu as questões 1, 3 e 4: Q1 - 'Está correto o entendimento'; Q3 - "Está correto o entendimento"; Q4 - "Informo que para este item 10 (Telefones IP) não foi exigido nenhum requerimento de homologação pela ANATEL no Termo de Referência, portanto, está incorreto o entendimento". Acerca do questionamento 2, tenho a informar que NÃO há previsão no Edital referente à exigência de qualificação técnica (atestado de capacidade técnica). Sendo assim, não havendo essa previsão de Edital nem no Termo de Referência que o compõe, este Pregoeiro não tem como exigir qualquer tipo de documento quanto à qualificação técnica e a capacidade de fornecimentos das licitantes.

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro
